

Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões 26/04/99

(Rubrica do Presidente)



Data:
26/04/99

Número:
960/99
Dist. Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 19 99

PERÍODO: 1999 A 2000
PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: ALCIDES CARRILO CAICEDO
1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 92/99

INICIATIVA: EDIL JATHIR GOMES MOREIRA / EOU

HISTÓRICO:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CAMPANHA INFORMATIVA SOBRE O PDU.

LEITURA: 26/04/99
1ª DISCUSSÃO: 03/05/99
2ª DISCUSSÃO: 20/12/99

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:
_____/_____/____ Ver.: _____
_____/_____/____ Ver.: _____
_____/_____/____ Ver.: _____

- PARECER DA COMISSÃO DE: OK
- Constituição, Justiça e Redação X
 - Finanças e Orçamento X
 - Fiscalização e Controle Orçamentário OK X
 - Obras e Serviços Públicos X
 - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
 - Direitos Humanos e Assist. Social
 - Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____

APROVADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
PRESIDENTE: _____

Projeto de Lei Nr. 1

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 92/99
PROTOCOLO GERAL...: 960/99
DATA PROTOCOLO...: 26/04/99

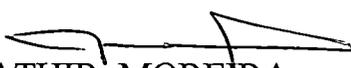
OL/
P/P

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Campanha Informativa sobre o PDU e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover **Campanha Informativa Sistemática**, no sentido de orientar a população do município a consultar sempre o **PDU - Plano Diretor Urbano**, diretamente ou através do setor próprio da Prefeitura, antes de alugar, comprar ou construir um imóvel para iniciar qualquer tipo de negócio.

Artigo 2º - Para o cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JATHIR MOREIRA
Vereador - PSDB



Justificativa

Grande parte da população, se não a maioria, desconhece o PDU, fato que tem levado muitos a serem notificados e/ou multados pela municipalidade em função de estarem construindo ou abrindo negócios indo em encontro ao PDU.

Com essa iniciativa, damos oportunidade a toda a população de conhecer mais de perto o Plano Diretor Urbano de nosso Município

Aprovado em _____ Discussão
por UNANIMIDADE
Data da Sessão 20/12/1999

Presidente

Projeto de Lei Nr. _____

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 92/99
PROTOCOLO GERAL...: 960/99
DATA PROTOCOLO...: 26/04/99

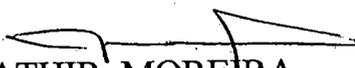
03
P.10

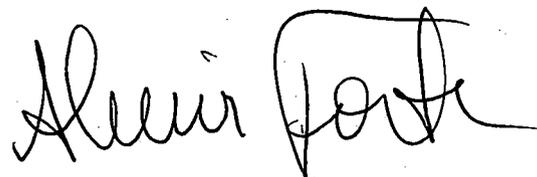
Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Campanha Informativa sobre o PDU e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover **Campanha Informativa Sistemática**, no sentido de orientar a população do município a consultar sempre o **PDU - Plano Diretor Urbano**, diretamente ou através do setor próprio da Prefeitura, antes de alugar, comprar ou construir um imóvel para iniciar qualquer tipo de negócio.

Artigo 2º - Para o cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JATHIR MOREIRA
Vereador - PSDB



Justificativa

Grande parte da população, se não a maioria, desconhece o PDU, fato que tem levado muitos a serem notificados e/ou multados pela municipalidade em função de estarem construindo ou abrindo negócios indo em encontro ao PDU.

Com essa iniciativa, damos oportunidade a toda a população de conhecer mais de perto o Plano Diretor Urbano de nosso Município



DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 092 / 99

INICIATIVA: Jathir Gomes Moreira

Senhor Presidente,

Trata-se do Projeto de Lei nº. 092/99 apresentado pelo Vereador Jathir Gomes Moreira.

Sob os aspectos do artigo 117 do Regimento Interno, nada a obstacular a tramitação regular da proposição.

É o parecer s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de maio de 1999.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OS

OF./CM/DL N.º 090/99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de maio de 1999.

Exmo. Sr. EDISON VALENTIM FASSARELLA
DD. Presidente da Comissão de Finanças e Controle Orçamentário.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa os seguintes Projetos de Lei:

- N.º 092, 093 e 094/99

Atenciosamente,

*Recebi em
18/05/99
J. J. J.*

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

* Segue em anexo cópia da matéria mencionada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06/2009

OF./CM/DL Nº. 093/99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de maio de 1999.

Exmo. Sr. EDISON VALENTIM FASSARELLA
DD. Presidente da Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa os seguintes Projetos de Lei:

- Nº. 089 e 092/99

Atenciosamente,

Recebi em
18/05/99
[Handwritten signature]

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02/05

OF./CM/DL Nº. 094/ 99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de maio de 1999.

Exmo. Sr. FÁBIO MENDES GLÓRIA
DD. Presidente da Comissão de Fiscalização e Controle Orçamentário.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa os seguintes Projetos de Lei:

- ~~Nº~~ 092, 093 e 094/99

Atenciosamente,


JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.

*recebido
em 17/05/99
x Coiza Leal*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

08
2/10

OF./CM/DL Nº. 095/ 99.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 12 de maio de 1999.

Exmo. Sr. ALMIR FORTE DOS SANTOS
DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa os seguintes Projetos de Lei:

- Nº. 89, 92, 93 e 94/99

Atenciosamente,

Recebi em 17/05/99
[Signature]

[Signature]
JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

* Segue em anexo cópias das matérias mencionadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09/

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
PROJETO DE LEI Nº 92/99 - PROTOCOLO GERAL 960/99
INICIATIVA DO EDIL: JATHIR MOREIRA
RELATOR: ALCIDES CARRILLO CAICEDO

RELATÓRIO:

TRATA-SE DE PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER CAMPANHA INFORMATIVA SOBRE O PDU E DÁ OUTRAS PRO -
VIDÊNCIAS.

VOTO DO RELATOR:

O PROJETO ESTÁ REGULAR QUANTO AOS ASPECTOS INERENTES À ESTA
COMISSÃO. VOTO PELO ENCAMINHAMENTO REGULAR DA MATÉRIA.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO DA COMISSÃO:

A COMISSÃO POR UNÂNIMIDADE VOTOU PELO ENCAMINHAMENTO REGULAR
DA MATÉRIA, COM MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DE SEUS MEMBROS;

SALA DAS COMISSÕES, 18 DE JUNHO DE 1999.

FÁBIO MENDES GLÓRIA-PRESIDENTE _____

ALCIDES CARRILLO CAICEDO-RELATOR _____

WALTER GOMES-MEMBRO _____

Walter Gomes

OK
10/06/99



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI N.º 92 /99.
INICIATIVA: JATHIR MOREIRA
RELATOR: Elimar Ferreira

RELATÓRIO:

Trata-se de P.L. que autoriza o Poder Executivo a promover a campanha informativa sobre o PDU.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 19 de Maio de 1999.


EDISON VALENTIM FASSARELLA – Presidente


ELIMAR FERREIRA – Relator


SEBASTIÃO ARY CORRÊA – Membro

OK
AR

JUNTADAS:

Protocolado com os autos - Bello Horizonte

- 1- 05 / 05 / 99 - Anexo parecer jurídico
- 2- 04 / 05 / 99 - Folha - 4 - Parecer jurídico
- 3- 19 / 05 / 99 - Ofício nº 90/99 Pres. Com. Assessoria nº 08
- 4- 19 / 05 / 99 - Ofício nº 93/99 Pres. Com. Assessoria nº 06
- 5- 19 / 05 / 99 - Ofício nº 94/99 Pres. Com. Fiscalização nº 07
- 6- 19 / 05 / 99 - Ofício nº 95/99 Pres. Com. Constituição nº 08
- 7- 25 / 05 / 99 - Parecer do Com. Fiscalização Controle Orçamentário - Fl. 09
- 8- 19 / 05 / 99 - Parecer Com. Obras e Serviços Públicos - Folha - 10
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -